



Extrato Nº 001/17



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMTUR - COMPANHIA
MUNICIPAL DE TURISMO E A SOLDADOS
NEGROS SEGURANÇA E ZELADORIA LTDA -
ME, INSCRITA SOB O CNPJ: 21.725.454/0001-
08, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA.**

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR** - Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº. 66.736.018/0001-64, situada na Rua Madame Janina nº. 28 - bairro do Perequê-Açú, nesta cidade de Ubatuba/SP, CEP: 11680-000, Telefone: (12) 3833-9887, neste ato representada por **JAILTON DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº. **25.786.366-7** e CPF 190.565.638-66, residente e domiciliado no Município de Ubatuba-SP, doravante denominada simplesmente **COMTUR** e, de outro lado, a empresa **SOLDADOS NEGROS SEGURANÇA E ZELADORIA LTDA - ME**, com sede na Rua Paraná, nº 501, Apto 04; sala 01, bairro Centro, na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, inscrita no CNPJ sob o Nº **21.725.454/0001-08**, neste ato representado por seu proprietário Sr.º **BRUNO DOS SANTOS FOCAS**, empresário, brasileiro, regularmente inscrito no RG como contribuinte nº **46.380.560-4 SSP/SP** e CPF **401.910.538-30**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 3.362/00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objetivo a contratação de serviço de segurança para o período de 29/12/2017 à 07/01/2018.

FOLHA Nº <u>30</u>
PROC. Nº <u>PC/11/2017</u>
<u>28/12/17</u> Rubr. <u>Paquell</u>

sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO TEMPO

2.1. A contratação se dá pelo período de 10 (dez) dias, com início no dia 29 de dezembro de 2017 e término no dia 07 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Fica firmado o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que será pago em uma única parcela no dia 06 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRA PARTIDA

4.1 A CONTRATADA, fica responsável pela prestação do serviço objeto deste contrato;

4.2 A CONTRATADA, fica responsável pela emissão da nota fiscal;

4.3 A CONTRATANTE, fica responsável pelo pagamento do serviço objeto deste contrato em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante da parte **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo.

FOLHA Nº	31
PROC. Nº	PC/11/2017
28/12/17	Ass. Paquel



Ubatuba, 28 de Dezembro de 2017.

COMTUR – COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA

JAILTON DE OLIVEIRA SANTOS

CNPJ: 66.736.018/0001-64

SOLDADOS NEGROS SEGURANÇA E ZELADORIA LTDA – ME

BRUNO DOS SANTOS FOCAS

CNPJ: 21.725.454/0001-08

TESTEMUNHAS:

1ª ERIKCLIS BARBOSA SALES

RG 39.548.363-3

CPF 370.001.338-40

2ª ANA PAULA DE MELO

RG 33.324.085-6

CPF 221.693.768-10

FOLHA Nº 32
PROC. Nº PC/11/2017
28/12/17 Rub. Paquel